



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.242, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Altera o artigo 1º do Decreto nº 5.213, de 17, março de 2022, nos termos do Decreto Estadual nº 67.096, de 8 de setembro de 2022, e dá outras providências”.*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 67.096, de 8 de setembro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 5.213, de 17 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no Município de Carapicuíba, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde.” (N.R.)*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 9 de setembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**